

**A ATUAÇÃO DO SETOR PRIVADO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA:  
O CASO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
(PROAJA) NO PIAUÍ**

Efigênia Alves Neres - UFPI

[efigeniaufpi@hotmail.com](mailto:efigeniaufpi@hotmail.com)

Rosana Evangelista da Cruz - UFPI

[rosanacruz@ufpi.edu.br](mailto:rosanacruz@ufpi.edu.br)

## **INTRODUÇÃO**

No Brasil, a atuação do setor empresarial na educação pública tem se intensificado mediante ações empresariais de fundações, institutos e Organizações Não-Governamentais (ONGs), as quais vêm assumindo um papel crescente na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, relacionadas à gestão, ao currículo e à oferta educacional no país.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) também tem se tornado um campo de privatização da educação pública. Historicamente, a modalidade é marcada por programas emergenciais e ações de alfabetização integradas ao setor privado, sob o argumento da necessidade de se combater o analfabetismo, em que pese outros interesses também perpassarem essas parcerias, como a formação de mão de obra, entre outros.

O presente trabalho se debruça sobre o Programa Alfabetização de Jovens e Adultos (PROAJA) implementado no Piauí durante o biênio 2021-2022, como parte de pesquisa de Doutorado em Educação, em andamento, que problematiza os desdobramentos da concessão da gestão e da oferta da EJA, pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/PI), a instituições privadas.

O objetivo é refletir como as políticas neoliberais na educação se apresentam nas ações voltadas para a EJA a partir do PROAJA/PI. O trabalho consiste em pesquisa bibliográfica e documental, construído em diálogo com autores como Laval (2004), Branco (2015), Adrião (2022), entre outros.

## **POLÍTICAS NEOLIBERAIS E PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NA EJA**

O envolvimento empresarial nas questões educacionais no Brasil vem se intensificando desde a década de 1990, contexto marcado por um conjunto de reformas que visaram integrar o país à nova ordem mundial, a globalização econômica, mediante políticas neoliberais que atingiram todos os setores.

Na educação, para Laval (2004), em perspectiva neoliberal, a escola funciona a partir de um modelo que considera a educação como um bem essencialmente privado, com valor econômico e com capacidade de gerar lucro, modelo que contribui para ascensão do capitalismo.

No Brasil, segundo Adrião (2022) as primeiras manifestações de privatização da educação básica ocorreram durante o mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-1998). Um marco legal foi a institucionalização da Emenda Constitucional nº19/1998, que alterou a administração pública e conferiu às organizações do Terceiro Setor o *status* de parceiras do estado. Destaca-se, também, a Lei nº 11.079/2004, das Parcerias Público-Privadas (PPP), que instituiu o regime de contratação administrativa, autorizando o poder público a realizar contratos administrativos de concessão com empresas privadas através de concorrência.

A EJA é afetada por esse movimento, pois, segundo Branco (2015), as políticas educacionais voltadas à modalidade trazem em seu bojo um discurso que defende a universalidade da educação básica para os jovens, adultos e idosos com baixa escolarização, porém, na prática, se apresentam como políticas de governo enraizadas em uma lógica aligeirada, de natureza compensatória e fragmentada.

A primeira iniciativa para a modalidade, no contexto analisado, foi em 1996, com o Programa Alfabetização Solidária (PAS), seguido pelo Programa Brasil Alfabetizado (PBA), em 2003, no governo Lula, ações ineficazes para reduzir o analfabetismo, pois, desconectadas do compromisso com a alfabetização contínua, se constituíram em “(...) ações focais e em caráter de parceria, insuficientes para universalizar a educação básica no Brasil” (Rummert; Ventura, 2007, p. 40).

No Piauí, a Lei nº 5.494/2005 estabeleceu o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí, no âmbito da Administração Pública estadual. Em 2021, durante o governo de Wellington Dias (PT) foi lançado o ProPiauí, programa que teve

como objetivo a execução de um conjunto de obras, ações e equipamentos nas diversas áreas, inclusive na educação.

A Lei nº 7.497/2021 dispôs sobre a execução de ações voltadas para à redução do analfabetismo no Piauí, através do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos (PROAJA), cuja oferta de turmas, segundo o Decreto nº 19.654/2021, deveria ocorrer por entes e instituições públicas e privadas que dispusessem de infraestrutura e materiais necessários à realização das aulas e à participação dos alfabetizandos, asseguradas condições sanitárias, de segurança e de acessibilidade adequadas, sendo sua responsabilidade a contratação e pagamento dos profissionais envolvidos.

O programa de alfabetização teve duração entre seis e oito meses, com carga horária entre 240 e 360 horas/aula. O aluno matriculado teve direito a uma bolsa no valor total de R\$ 400,00. O financiamento das bolsas e o pagamento dos profissionais teve como fonte recursos da SEDUC/PI, repassados à Fundação Getúlio Vargas (FGV), instituição contratada para gerenciar as atividades do programa.

De acordo com Relatório do Ministério Público Federal (2022), o PROAJA envolveu contrato com 40 entidades privadas para execução das atividades, sendo custeado com recursos de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), totalizando mais de R\$ 400 milhões de reais de verbas públicas destinada ao setor privado no Piauí, que implicou em várias irregularidades, levando à sua suspensão e à necessidade de investigar os meandros dessas parcerias no contexto da privatização na rede estadual do Piauí.

## **CONCLUSÕES**

Historicamente as políticas educacionais voltadas para a EJA se constituem em programas e projetos que conferem apenas o acesso a uma certificação de escolaridade, que não asseguram o direito à educação, não garantem o efetivo acesso ao conhecimento e legitimam as desigualdades, simulando a democratização de oportunidades educacionais.

Preliminarmente, conclui-se que PROAJA não foge a essa lógica, consistindo em programa fragmentado de caráter privatizante, pouco contribuindo para a efetividade na erradicação do analfabetismo. Essa realidade não é específica do Piauí e demanda a

construção de uma política pública nacional para a modalidade, visando assegurar o direito à educação dos jovens e adultos que foram excluídos precocemente do sistema educacional.

## REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa. **Dimensões da privatização da Educação Básica no Brasil: um diálogo com a produção acadêmica a partir de 1990**. Brasília, ANPAE, 2022. Disponível em:

[chromeextension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.seminariosregionaisanpa.net.br/BibliotecaVirtual/10-Livros/Livro\\_dialogos\\_com\\_producao\\_academica-Fin-Corrg.pdf](chromeextension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.seminariosregionaisanpa.net.br/BibliotecaVirtual/10-Livros/Livro_dialogos_com_producao_academica-Fin-Corrg.pdf). Acesso em: 30 nov. 2023.

BRANCO, Rosane Fátima da Conceição. **Educação de Jovens e Adultos: (des) compassos entre direitos, políticas públicas e qualidade educacional**. 1. ed. Curitiba, Appris, 2015.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm) Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004**. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2004/lei/111079.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/111079.htm). Acesso em: 10 set. 2023.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa: o neoliberalismo em ataque ao ensino público**. Tradução de Maria Luíza M. de Carvalho e Silva. Londrina: Planta, 2004, 324 p.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Processo nº 1008823-37.2022.4.01.4000.

**Pedido de Suspensão da Execução do PROJA**. 2022. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pi/sala-de-imprensa/noticias-pi/mpf-reitera-pedido-para-suspensao-dos-pagamentos-do-pro-aja-com-recursos-do-fundef> . Acesso em: 30 nov. 2023.

PIAUI. **Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021**. Dispõe sobre a execução de ações voltadas para a redução do analfabetismo no Estado do Piauí. Disponível em: <https://www.seduc.pi.gov.br/> Acesso em: 10 set. 2022.

PIAUI. **Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021**. Regulamenta a Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.seduc.pi.gov.br/> Acesso em: 10 set. 2022.

PIAUI. **Lei nº 5.494/2005**. Estabelece o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí – PPP. Disponível em: <https://suparc.sead.pi.gov.br/legislacao/> . Acesso em: 10 set. 2023.

RUMMERT, Sonia Maria; VENTURA, Jaqueline Pereira. Políticas públicas para educação de jovens e adultos no Brasil: a permanente (re) construção da subalternidade: considerações sobre os Programas Brasil Alfabetizado e Fazendo Escola. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 29, p. 29-45, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/SgSTznjML3Hzt9cTgqSBbKK/abstract/?lang=pt> . Acesso em: 30 nov. 2023.